



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2022

1 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras

2 – OBJETO:

Constitui objeto da presente compra direta a contratação de empresa para fornecimento de forma de pavimentação para instalações e montagens da fábrica de bloquetes, na qualidade, quantidade e condições descritas abaixo:

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	01	PÇ	Forma para pavimentação para máquina 432 HD- Atlânticas Máquinas: de qualidade igual ou superior a marca ao Modelo 03 (Unistain 16 face) 6cm e 8cm de espessura. Imagem anexa I. Obs: Descrição mínima de exigência, podendo ser produto de qualidade igual ou superior, o qual deverá ser comprovado através de formulários de especificações técnicas.

2.2. Os itens deverão possuir garantia mínima de 01 ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger vícios decorrentes de fabricação e não de mau uso.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Projeto básico, possui amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

5- JUSTIFICATIVA

Atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Gestão Urbanas e Obras para atender as novas instalações e montagem da fábrica de bloquetes do município de Capim Branco.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

6.1 - Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização da entrega dos produtos, nos locais determinados pela administração.

6.2 - A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do contrato, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

6.3 - Caso o (s) equipamento (s) não esteja (m) de acordo com as especificações solicitadas, o (s) mesmo (s) será (ão) recusado (s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo (s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, por outro (s) que atenda (m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

080101.04.122.0402.2067 Manutenção Conservação de Imóveis

33903000 Material de Consumo 100 RECURSOS ORDINÁRIOS - FICHA: 0269

33903000 Material de Consumo 200 RECURSOS ORDINÁRIOS - FICHA: 0470



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024**

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO: R\$ 4.713,33 (quatro mil setecentos e treze reais e trinta e três centavos).

Capim Branco/MG, 07 de junho de 2022.

Fabiana Andrade Fonseca
Agente de Contratações

Aprovo o Projeto Básico

Hedvand Oliveira da Silva
Secretário de Gestão Urbana e Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024**

ANEXO I

FOTO ILUSTRATIVA :

